



**DECRETO Nº 1757 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**DECLARA OS VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A PARTIR DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** que a **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de 2023, concedeu aumento de 1,07% (um inteiro e sete centésimos por cento) retroativos a 1º de março de 2023, nos valores dos padrões de vencimentos, salários, subsídios, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, benefícios em manutenção pelo RPPS-Pontão e proventos de aposentadorias as quais foi reconhecido o direito a paridade, dos servidores municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores dos **PADRÕES** de vencimentos dos quadros permanentes de Cargos e Funções de Proventos Efetivos, nos termos da **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de 2023, passam a serem os seguintes:

PADRÃO	VALOR R\$
01 (40h)	1.416,42
01 (20h)	708,21
02	1.598,51
03	1.680,07
04	1.827,85
05	1.942,29
06	2.196,52
07	2.352,10
08	2.620,18
09	3.034,65

PADRÃO	VALOR R\$
10	3.241,90
11	3.497,58
12	3.595,81
13	3.802,23
14	4.022,02
15	4.404,18
16	5.000,80
17	6.022,08
18	7.926,27
19	10.338,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	PADRÃO	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.416,42	1.558,06	1.713,86	1.885,25	2.073,77	2.281,15
Carpinteiro	07	2.352,10	2.587,31	2.846,04	3.130,64	3.443,70	3.788,07
Eletricista	07	2.352,10	2.587,31	2.846,04	3.130,64	3.443,70	3.788,07
Jardineiro	01	1.416,42	1.558,06	1.713,86	1.885,25	2.073,77	2.281,15
Mecânico	08	2.620,18	2.882,20	3.170,41	3.487,45	3.836,20	4.219,82
Motorista	07	2.352,10	2.587,31	2.846,04	3.130,64	3.443,70	3.788,07
Operador de Máquina	08	2.620,18	2.882,20	3.170,41	3.487,45	3.836,20	4.219,82
Operário	01	1.416,42	1.558,06	1.713,86	1.885,25	2.073,77	2.281,15
Pedreiro	06	2.196,52	2.416,17	2.657,79	2.923,57	3.215,92	3.537,52
Pintor	06	2.196,52	2.416,17	2.657,79	2.923,57	3.215,92	3.537,52
Servente	01	1.416,42	1.558,06	1.713,86	1.885,25	2.073,77	2.281,15
Vigilante	01	1.416,42	1.558,06	1.713,86	1.885,25	2.073,77	2.281,15

### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PADRÃO	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06
Auxiliar de Administração	07	2.352,10	2.587,31	2.846,04	3.130,64	3.443,70
Auxiliar de Administração II	04	1.827,85	2.010,63	2.211,70	2.432,87	2.676,16
Auxiliar de Biblioteca	02	1.598,51	1.758,36	1.934,20	2.127,62	2.340,38
Auxiliar de Saúde Bucal	04	1.827,85	2.010,63	2.211,70	2.432,87	2.676,16
Secretário de Escola	02	1.598,51	1.758,36	1.934,20	2.127,62	2.340,38

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PADRÃO	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06
Agente Educacional (20h)	01	708,21	779,03	856,93	942,62
Agente Educacional 01 (40h)	01	1.416,42	1.558,06	1.713,86	1.885,25
Assistente Administrativo	11	3.497,58	3.847,34	4.232,07	4.655,28
Aux. de Processamento de Dados	06	2.196,52	2.416,17	2.657,79	2.923,57
Atendente de Farmácia	07	2.352,10	2.587,31	2.846,04	3.130,64
Fiscal de Obras	10	3.241,90	3.566,09	3.922,70	4.314,97
Fiscal Sanitarista e Ambiental	10	3.241,90	3.566,09	3.922,70	4.314,97
Técnico de Enfermagem	04	1.827,85	2.010,63	2.211,70	2.432,87
Técnico em Contabilidade	15	4.404,18	4.844,60	5.329,06	5.861,97
Tesoureiro	13	3.802,23	4.182,45	4.600,80	5.060,77

### NÍVEL SUPERIOR

CARGO	PADRÃO	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06
Advogado	16	5.000,80	5.500,88	6.050,96
Agente Tributário	10	3.241,90	3.566,09	3.922,70
Assistente Social	12	3.595,81	3.955,39	4.350,93
Dentista	09	3.034,65	3.338,11	3.671,93
Dentista PSF	17	6.022,08	6.624,29	7.286,72
Engenheiro Civil	16	5.000,80	5.500,88	6.050,96
Enfermeiro	14	4.022,02	4.424,22	4.866,64
Farmacêutico	09	3.034,65	3.338,11	3.671,93
Médico	19	10.338,23	11.372,05	12.509,26
Médico Veterinário	18	7.926,27	8.718,90	9.590,79
Nutricionista	09	3.034,65	3.338,11	3.671,93
Psicólogo	09	3.034,65	3.338,11	3.671,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Parágrafo único** - Caso algum agente comunitário de saúde perceba menos que o piso nacional dos agentes comunitários de saúde após concedido o reajuste de que trata o caput do artigo 1 deste decreto, o valor de seu salário deverá ser complementado pela Secretaria da Fazenda até atingir o piso nacional dos agentes comunitários de saúde de R\$2.604,00.

**Art. 2º** - Os valores dos **PADRÕES** de vencimentos dos quadros permanentes dos Cargos de Confianças, Funções Gratificadas e Funções Especiais, nos termos da **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de 2023, passam a serem os seguintes:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS				
CARGO	CARGO EM	COMISSÃO	FUNÇÃO	GRATIFICADA
	C.C	VALOR	F.G	VALOR
Agente de Contratação e Pregoeiro (40 h)			3	1.262,49
Assessor de Gabinete	2	1.696,01		
Assessor Jurídico (20 h)	8	5.000,81	8	2.500,40
Assistente Técnico	2	1.696,01	2	848,00
Auxiliar Técnico	2	1.696,01	2	848,00
Chefe de Gabinete	5	3.787,49	5	1.893,74
Chefe de Núcleo	1	1.447,69	1	723,84
Chefe de Núcleo de Enfermagem	7	4.483,49	7	2.241,74
Coord. da Coord. Mun. Da Cidadania e Ass. Social	3	2.524,96	3	1.262,48
Coord. da Coordenadoria de Prom. das Mulheres	4	2.969,31	4	1.484,66
Coordenador de Defesa Civil	2	1.696,01	2	848,00
Coordenador da Secretaria da Saúde	6	3.967,23		
Coordenador da Secretaria de Finanças	6	3.967,23		
Coord. da Unidade Central de Controle Interno	5	3.787,49	5	1.893,74
Coord. de Habitação e Regularização Fundiária	3	2.524,96	3	1.262,48
Coordenador de Programas e Projetos	3	2.524,96	3	1.262,48
Coordenador do CRAS	5	3.787,49	5	1.893,74
Coord. Municipal de Políticas para a Juventude	3	2.524,96	3	1.262,48
Diretor de Departamento	3	2.524,96	3	1.262,48
Diretor de Departamento Central de Compras	3	2.524,96	3	1.262,48
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos (30h)	5	3.787,49	5	1.893,74
Diretor Financeiro Previdenciário RPPS			4	1.484,66
Membro do Comitê de Investimento			FG	255,77
Motorista do Gabinete	3	2.524,96	3	1.262,48
Presidente do RPPS			4	1.484,66
Secretário Municipal Adjunto	4	2.969,31	4	1.484,66
Tesoureiro			4	1.484,66

FUNÇÃO ESPECIAL		
CARGO	FE	VALOR
Agente de Fiscalização do ITR	4	1.484,66
Agente de Fiscalização	1	839,03
Agente de Fiscalização do ITR	3	1.273,13
Agente de Vigilância Sanitária	2	1.121,83
Secretário da Junta de Serviço Militar	1	848,04

**Art. 3º** - O Valor definido como **Menor Padrão**, nos termos da **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de 2023, passa a ser de **R\$ 1.416,42** (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Parágrafo Único** – O valor do menor padrão será considerado como a base de cálculo dos demais vantagens devidas aos servidores do Quadro Geral, de que trata este artigo, tais insalubridade, periculosidade e outras que incidem sobre o salário base.

**Art. 4º** - Os valores Subsídios dos Agentes Políticos e Cargos Eletivos, nos termos da Lei Municipal **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de 2023, passam a serem os seguintes:

AGENTES POLITICOS/ELETIVOS	
CARGO	VALOR
Secretário Municipal	5.000,81
Conselho Tutelar	1.940,66

**Art. 5º** - Os valores Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal são os seguintes:

AGENTES POLITICOS/ELETIVOS	
CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	12.278,84
Vice Prefeito Municipal	6.139,40

**Art. 6º** - Os valores dos provimentos Efetivos Vinculados ao **Magistério Municipal**, nos termos da Lei Municipal nº **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de 2023, passam a serem os seguintes:

CLASSE							
	CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL	1	1.623,47	1.778,86	1.949,84	2.137,90	2.344,79	2.572,34
NÍVEL	2	2.077,61	2.276,03	2.518,09	2.748,29	3.024,40	3.313,98
NÍVEL	3	2.280,14	2.494,23	2.748,88	3.017,89	3.314,88	3.642,91
NÍVEL	4	2.962,55	3.256,23	3.579,24	3.934,57	4.325,44	4.755,38

§ 1º - O valor dos vencimentos padrão para os cargos, níveis e classes vinculados ao magistério municipal, para a jornada de 40 horas semanais, conforme as regras próprias, será o dobro do valor constante no caput deste artigo.

§ 2º - Caso algum professor perceba menos que o piso nacional do magistério de **R\$ 2.210,28** (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) para uma jornada de 20 horas, ou de R\$4.420,55 para uma jornada de 40 horas, após concedido o reajuste de que trata o artigo 1 deste decreto, o valor de seu salário deverá ser complementado pela Secretaria da Fazenda até atingir o piso nacional do magistério.

**Art. 7º** - Os valores dos proventos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculadas ao **Magistério Municipal**, nos termos **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de 2023, passam a serem os seguintes:

FUNÇÃO ESPECIAL			
CARGO	ESPÉCIE		VALOR
Coordenador Pedagógico	CC	1	2.233,29
Coordenador Pedagógico	FG	2	708,03
Coordenador Pedagógico	FG	4	827,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Diretor de Escola	FG	3	713,561
Vice Diretor de Escola	FG	1	362,09
Gratificação Classe Especial			324,69
Difícil Acesso Olavo Bilac (30%)			487,04
Unidocência (15%)			243,52

**Art. 8º** – A Secretaria de administração deverá recalcular as férias concedidas aos servidores municipais a partir de 01 de março de 2023, efetuando o pagamento dos dias gozados de férias em 2023 e do terço de férias com base no salário do mês de abril de 2023 fixado nos termos desta lei.

**Art. 9º** - Os reajustes constantes nas tabelas de vencimentos dos cargos supracitados, se aplicam sobre a remuneração dos Servidores contratados temporariamente, nos termos da **Lei Municipal nº 1305** de 20 de abril de abril de 2023.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentarias próprias.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 20 dias do mês de abril de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ROSICLÉR T. DALCHIAVON**  
Secretária Municipal de Administração